



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



**EMENDA**

**Emenda Aditiva nº**  
**(Do Deputado Fábio Felix)**

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2020, que "Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019."**

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020 o seguinte parágrafo:  
"Art. 4º (...)

Parágrafo único. Esta lei produzirá efeitos em relação aos servidores integrantes das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal e de outras carreiras relacionadas ao combate à pandemia de covid-19 a partir de janeiro de 2022.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os servidores da saúde compõem o quadro de carreira essencial para a manutenção do bem estar da população. Não deve-se penalizar estes servidores sobretudo em meio à pandemia. São servidores que estão na linha de frente no combate ao novo corona vírus e é fundamental garantir que não tenham este impacto em seus rendimentos por pelo menos mais um ano.

Brasília, 30 de junho de 2020.

**FÁBIO FELIX**

*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 30/06/2020, às 11:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0148909** Código CRC: **38D65D00**.

